

DECRETO N.º 234

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal Cascatinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, no artigo 2.º, da Lei n.º 12.080, de 19 de dezembro de 2006; considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município; considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos e baseado no Processo n.º 10.145/2007 - PMC,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal Cascatinha, doravante denominada RPPNM Cascatinha.

Parágrafo único. A RPPNM Cascatinha localiza-se a rua Sebastião Santos, no imóvel de Indicação Fiscal 79.073.042000-8, bairro de Santa Felicidade.

Art. 2.º A RPPNM Cascatinha tem por função básica a promoção da preservação da biodiversidade, através da proteção da fauna, da vegetação nativa e dos recursos hídricos ali localizados, em caráter irrevogável.

Art. 3.º Na RPPNM Cascatinha será possível o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais, conforme previsto no artigo 5.º, da Lei Municipal n.º 12.080/2006.

Art. 4.º As infrações do disposto deste decreto serão enquadrados nas previsões da Lei Federal n.º 9.605, de 13 de fevereiro de 1998.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 27 de março de 2007.

Carlos Alberto Richa Prefeito Municipal José Antonio Andreguetto Secretário Municipal do Meio Ambiente

A0227.2007/VANDA